

PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 13/2010-SAM01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA dos Concursos Públicos abertos pelos Editais nºs. 02 e 03/2010 para as funções de AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL, AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA, CALCETEIRO(A), CARPINTEIRO(A), ELETRICISTA, ENCANADOR(A), OPERADOR DE MARTELETE, PEDREIRO(A), SOLDADOR(A), MÉDICO(A) nas especialidades: CLINICO GERAL, CLINICO GERAL INTENSIVISTA, NEUROLOGISTA, NEUROPEDIATRA, PEDIATRA, PEDIATRA INTENSIVISTA, PSIQUIATRA, SOCORRISTA CLÍNICO GERAL, SOCORRISTA ORTOPEDISTA, SOCORRISTA PEDIATRA, SOCORRISTA PSIQUIATRA, INFECTOLOGISTA, MEDICO(A) DE FAMILIA, MEDICO(A) DO ADOLESCENTE, MEDICO(A) DO TRABALHO e TECNICO DE DIAGNÓSTICO-TECNICO EM ELETROENCEFALOGRAFIA, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO

1 - RETIFICA o Anexo II – Programa das Provas, do edital de abertura nº 02/2010-SAM01, no que diz respeito à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitado para a função de Assistente de Gestão Pública, para fazer constar o correto:

"Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Lei de Responsabilidade Fiscal:

Capítulo II - Do Planejamento:

Seção II - Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Seção III - Da Lei Orçamentária Anual

Seção IV - Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Capítulo III - Da Receita Pública

Seção I – Da Previsão e da Arrecadação

Capítulo IV – Da Despesa Pública

Seção I – Da Geração da Despesa – Subseção I – Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Seção II – Das Despesas com Pessoal – Subseção I – Definições e Limites e Subseção II – Do Controle da Despesa Total com Pessoal."

- **2 INCLUI** no item 1 do edital de abertura nº 03/2010-SAM01, no que diz respeito às especialidades médicas os itens abaixo relacionados:
- "1.5. Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.
- 1.6. Será atribuído ao Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Urgência e Emergência, a Gratificação de Incentivo de Urgência e Emergência, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25537, de 23/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o valor da Referência I Grau A, da escala de vencimento da função de Médico, observada a respectiva carga horária.
- 1.7. Será atribuído ao profissional da função de Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Atenção Básica e Centros de Especialidades, a Gratificação de Difícil Provimento, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25508, de

12/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da Referência I Grau A, da escala de vencimento da respectiva Médico, observada a respectiva carga horária."

Guarulhos, 19 de abril de 2010.

ROSELENE DE LOURDES MENDES Presidente da Comissão